

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Termo aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Santos Dumont, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº **77.877.116/0001-38**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Carlos Mariussi, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade RG nº 4.264.607-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 604.789.269-87, **denominada Contratante**, e de outro lado a empresa: e de outro lado, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, empresa privada, com sede à Rua Alba Vieira, nº 683, Bairro: CATARATAS, CEP nº 85.818-630, na Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.576.980/0001-45, neste ato representada pela Sra. Maria Lenita Tolotti, inscrita no CPF sob nº 241.667.589-34, **denominada Contratada**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira: Considerando que houve aceite da Contratada, referente à Prorrogação, conforme e-mail em anexo e Solicitação da Prorrogação, assinada pelas Unidades Requisitantes deste processo, com deferido do Prefeito Municipal, com data de 22/05/2025, juntamente com as Cotações dos itens, com todas as documentações em anexo ao processo digital nº. 3578/2025.

Sendo assim, fica prorrogado, conforme item 6, da Pág. 3 da Ata de Registro de Preços nº. 87/2024:

“6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:*

6.2.1. *Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

Cláusula segunda: Fica prorrogado o **prazo de vigência até 04/06/2026**, referente à Ata de Registro de Preços nº 87/2024 oriundos do Pregão Eletrônico nº. 07/2024, Processo Licitatório nº 16/2024.

Cláusula terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Tupãssi, 22 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MARIUSSI CONTRATANTE	MARIA LENITA TOLOTTI CONTRATADA
---	--



GESTORES DO CONTRATO:

SÔNIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDSON VERGINIO
Secretário Municipal de Saúde

RENATA ACCO MARIUSSI
Secretária Municipal De Assistência Social

JOSÉ DENILSON FERRARI
Secretário Geral De Administração E Finanças

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:

TIAGO LEANDRO BARBOSA
Agente Administrativo

PATRICIA DAIANE BASTOS RIBEIRO
Chefe da Casa Lar

ELAINE MARIA SPOTI BERTASSO
Nutricionista da Secretária de Saúde

CARLOS EDUARDO QUEIROZ
Nutricionista da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Assistência Social

PAULA CRISTHINA MARIUSSI
Coordenadora Da Educação Integral e Oficinas

IDIONE CORDEIRO
Chefe da Divisão de Saúde

JOCIELI FERREIRA
Nutricionista da Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO
Chefe da Divisão de Cultura



CRISTINA MOREIRA KAIZER CHESCA
Merendeira

VANESSA REGINA MARQUES DE ANDRADE
Assessora de Comunicação

